

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 26 — 20.^a DA REPUBLICA — N. 251

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1916

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1510 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1916

Modifica o sistema policial do Estado

O doutor Altino Arantes Marques, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.^o — Fica criado o cargo de delegado geral da polícia, que será provido pelo presidente do Estado, sob proposta do secretário da Justiça e da Segurança Pública, a quem fica directa e imediatamente subordinado.

S unico. — Quando para esse cargo for escolhido um dos delegados auxiliares, este não perderá o seu lugar e será considerado em comissão.

Artigo 2.^o — Ao delegado geral compete:

a) Superintender o serviço policial do Estado;
b) providenciar sobre tudo o que se referir à prevenção dos delitos e manutenção da ordem pública;
c) velar pelo cumprimento dos deveres das autoridades policiais e seus auxiliares, no que for concernente ao serviço policial, e bem assim pela execução dos respectivos regulamentos;

d) na ausência do secretário de Estado, ou quando este autorizar, informar os processos de «habeas-corpus» requeridos perante o Tribunal de Justiça ou perante o Juiz Criminal; assignar as comunicações, passes e telegrammas, bem como a correspondência relativa a informações necessárias à instrução ou decisão de assumptos dependentes da Secretaria, desde que não importem em autorização de despesa ou aprovação de actos.

Artigo 3.^o — Ficam também criados sete lugares de delegados regionais, com vencimentos e categorias iguais aos actuais delegados de 2.^a classe.

Artigo 4.^o — Os delegados regionais, com residência em Santos, Campinas, Ribeirão Preto, Guaratinguetá, Botucatu, Araraquara e Itapetininga, exercerão na zona que lhes for determinada por acto do Governo as funções que ora incumbem aos delegados auxiliares.

Artigo 5.^o — O governo poderá designar os delegados de segunda classe para exercerem as suas atribuições em qualquer ponto do Estado.

Artigo 6.^o — Ficam convertidas em delegacias de 5.^a classe as de Areias, Apiahy, Cauanéa, Jambeiro, Piedade, Patrocínio do Sapucahy, Parahybuna, Queluz, Silveiras, Sarapuby, Santa Branca, Santa Izabel, São José do Barreiro, Ubatuba, Una, Villa Bella e Xiririca.

Artigo 7.^o — Ficam convertidas em delegacias de 4.^a classe as de Conceição de Monte Alegre, Cruzeiro, Itararé, Mattão, Pennapolis, Piratininga, Salto de Itú, Santa Barbara e Monte Alto.

Artigo 8.^o — Os vencimentos do delegado geral serão de dezoito contos de réis (18:000\$000) anuais.

Artigo 9.^o — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial*.

Artigo 10. — Revogam-se as disposições em contrário. O Secretário de Estado dos Negócios da Justiça e da Segurança Pública, assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de Novembro de 1916.

ALTINO ARANTES MARQUES
Elog de Miranda Chaves.

Publicada na Diretoria da Segurança Pública, da Secretaria da Justiça e da Segurança Pública, aos 21 de Novembro de 1916. — O Director interino, *Bento Barreto do Amaral*.

Secretarias de Estado

INTERIOR

1.^a SUB-DIRECTORIA

1.^a secção

Expediente do dia 18 de Novembro de 1916

Foi transmittido ao sr. delegado-fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo o ofício em que o dr. juiz de direito da comarca de S. Mancel, solicita livros para o serviço de alistamento eleitoral.

2.^a secção

Por actos de 19 do corrente, foram nomeadas as respectivas comissões médicas para inspecionarem, no dia 23 do corrente, às 13 horas, em uma das salas da Directoria do Serviço Sanitário, os srs. José de Paula Machado, cobra-

der da Recebedoria de Rendas da Capital e Rodolpho von Ihering, zelador do Museu Paulista.

Solicitaram-se providências do sr. presidente do Tribunal do Júri, no sentido de ser dispensado dos trabalhos da presente sessão, o sr. Dario Ferreira Armond, funcionário da Repartição de Estatística e Arquivo do Estado.

— Ofícios despachados:

dos grupos escolares de S. Sebastião, Serecaba e da Directoria-Geral da Instrução Pública. — Ao sr. director do Almoxarifado, para attender, em termos.

— Requerimento despachado:

de Rodolpho von Ihering. — Submetta-se à inspecção médica.

3.^a secção

Solicitaram-se da Secretaria da Fazenda os seguintes pagamentos:

de 180\$000 ao sr. Guilherme Carlos Gehrt, aviso n. 2426;

de 2.676\$100 ao sr. Louis Fretin, aviso n. 2427;

de 380\$000 à Sociedade Anonyma «Casa Vanorden», aviso n. 2428;

de 18200 ao fiscal sanitário de Itapetininga, sr. Enéas Siqueira, aviso n. 2429;

de 160\$000 ao fiscal sanitário de S. João da Boa-Vista, sr. João Palhares Filho, aviso n. 2430;

de 20\$000 ao fiscal sanitário de Loura, sr. José Antônio Pereira de Souza, aviso n. 2431;

de 15\$000 ao fiscal sanitário de Campos do Jordão, sr. Jayme Ferreira, aviso n. 2432;

de 115\$000 ao fiscal sanitário de S. Pedro, sr. Affonso Augusto de Andrade, aviso n. 2433;

de 105\$000 ao mesmo, aviso n. 2334;

de 20\$000 ao fiscal sanitário, sr. Sebastião Soares, aviso n. 2435;

de 190\$000 ao pessoal da inspeção sanitária de Guaratinguetá, sendo: ...

55\$000 ao sr. José de Carvalho Leme; 25\$000 a cada um dos srs. Oscar Vello e Antonio Rodrigues da Silva Junior; 20\$000 a cada um dos srs. Isidoro de Carvalho Leme e Ignacio Antonio da Silva; 10\$000 a cada um dos srs. Nuno Osorio de Campos, Juvenal de Oliveira e Túlio de Carli; 5\$000 a cada um dos srs. Celestino Firmino de